

OFÍCIO Nº 001/2026

Ibiaçá – RS, 11 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de conserto de ar-condicionado – caminhão Volvo placa IWC0E39

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Obras vem respeitosamente solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação de empresa especializada para realização do conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo este lotado e em uso contínuo nesta Secretaria.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de manter o veículo em condições adequadas de uso, garantindo conforto térmico e segurança ao servidor motorista, bem como a regular continuidade dos serviços públicos executados com o referido caminhão.

Ressalta-se que a contratação pretendida se mostra necessária tendo em vista que as oficinas especializadas em manutenção de ar-condicionado veicular não integram o Credenciamento de Oficinas nº 010/2025, impossibilitando a utilização do referido instrumento para atendimento da demanda ora apresentada.

Dante do exposto, solicitamos a abertura do competente procedimento administrativo para viabilizar a contratação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, a fim de atender a necessidade desta Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**0601 – Secretaria de obras; 2022 – Manutenção Sec. De Obras e Construção de Estradas; –
339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juri**

Fábio Copatti
Secretário de Obras
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

2. Descrição da Necessidade

O caminhão supracitado é utilizado de forma contínua na execução de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras, tais como transporte de materiais, apoio às frentes de trabalho e manutenção da infraestrutura urbana e rural. Atualmente, o sistema de ar-condicionado do veículo encontra-se inoperante, comprometendo as condições adequadas de trabalho do servidor motorista e podendo afetar a segurança, a saúde ocupacional e a eficiência operacional.

A ausência de climatização adequada no interior da cabine, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, pode ocasionar fadiga, desconforto térmico e redução da capacidade de atenção do condutor, impactando diretamente na qualidade e na segurança dos serviços prestados.

3. Interesse Público Envolvido

A contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, bem como assegurar condições dignas de trabalho aos servidores públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da dignidade da pessoa humana.

4. Justificativa da Contratação

A contratação do serviço de conserto do ar-condicionado do caminhão Volvo placa IWC0E39 justifica-se pela necessidade imediata de restabelecimento das condições normais de uso do veículo.

Ressalta-se que as oficinas especializadas em manutenção de sistemas de ar-condicionado veicular não fazem parte do Credenciamento de Oficinas nº 010/2025, atualmente vigente no Município, o que inviabiliza a utilização do referido instrumento para atendimento da demanda específica.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de contratação específica, observando-se os dispositivos legais aplicáveis, de modo a suprir a lacuna existente e atender adequadamente à necessidade administrativa.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado veicular para:

- Diagnóstico técnico do sistema;

- Identificação de falhas e defeitos;
- Fornecimento de peças, quando necessário;
- Execução do conserto e testes finais de funcionamento.

O serviço deverá ser executado de forma a restabelecer o pleno funcionamento do sistema de climatização, garantindo desempenho adequado, segurança e durabilidade.

6. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá:

- Possuir capacidade técnica comprovada para manutenção de ar-condicionado veicular, especialmente em veículos pesados;
- Dispor de profissionais qualificados e equipamentos adequados;
- Utilizar peças compatíveis e de qualidade reconhecida;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7. Estimativa da Demanda e do Valor da Contratação

A demanda refere-se a um único serviço de conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão identificado neste ETP. A estimativa de valor deverá ser obtida mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

8. Viabilidade da Contratação

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, uma vez que o custo do reparo é significativamente inferior ao custo de substituição do veículo ou à paralisação das atividades desempenhadas com o caminhão.

Além disso, a contratação permitirá a rápida retomada das condições adequadas de uso do veículo, evitando prejuízos operacionais à Secretaria Municipal de Obras.

9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para o conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão Volvo placa IWC0E39, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá, como medida essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Ibiaçá – RS, 11 de janeiro de 2026

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Emanuele Sturmer Gross
Agente de Contratações – Portaria 002/2026

Equipe de Apoio – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 004/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá, incluindo diagnóstico, fornecimento de peças, mão de obra especializada e testes finais de funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Eletro ventilador	1	R\$ 1.216,70	R\$ 1.216,70
2	Válvula Expansão Block	1	R\$ 223,00	R\$ 223,30
3	Gás Tetrafluoretano	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4	Mão de Obra	1	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
TOTAL				R\$ 2660,00

Valor Global da Proposta:

Valor total da proposta: R\$ 2.660,00

(Valor por extenso): (Dois mil, seiscentos e sessenta reais)

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá, por meio da manutenção adequada de seus veículos oficiais.

O caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, é utilizado de forma contínua em atividades essenciais relacionadas à execução de obras, manutenção de vias e apoio operacional, sendo imprescindível que se encontre em plenas condições de uso. O sistema de ar-condicionado do referido veículo encontra-se inoperante, comprometendo as condições mínimas de conforto térmico, segurança e saúde ocupacional do servidor motorista, além de impactar negativamente a eficiência operacional.

Registre-se que o conforto térmico no interior da cabine não constitui mero aspecto acessório, mas elemento diretamente relacionado à segurança do trabalho e à capacidade de atenção do condutor, especialmente em jornadas prolongadas e em períodos de temperaturas elevadas.

Ademais, destaca-se que as oficinas especializadas em manutenção de sistemas de ar-condicionado veicular não integram o Credenciamento de Oficinas nº 010/2025, vigente no âmbito do Município. Tal circunstância inviabiliza a utilização do referido credenciamento para atendimento da demanda específica, tornando necessária a adoção de procedimento próprio de contratação.

A contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, uma vez que o custo do reparo é significativamente inferior aos prejuízos decorrentes da paralisação do veículo ou da execução dos serviços em condições inadequadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão Volvo placa IWC0E39 revela-se medida necessária, proporcional e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado veicular, com capacidade técnica comprovada para atendimento de veículos pesados, visando o restabelecimento pleno do funcionamento do sistema de climatização do caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiação.

A contratação abrangerá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à solução do problema identificado, incluindo a realização de diagnóstico técnico detalhado, a identificação das falhas existentes, a execução dos reparos necessários, o fornecimento e a substituição de peças eventualmente danificadas, bem como a realização de testes finais de funcionamento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando-se equipamentos adequados e peças compatíveis com as especificações do fabricante, assegurando a eficiência, a segurança e a durabilidade do sistema reparado.

A solução adotada permitirá a recuperação das condições adequadas de uso do veículo, garantindo conforto térmico ao operador, segurança na condução e continuidade dos serviços públicos

desempenhados pela Secretaria Municipal de Obras, sem a necessidade de substituição do veículo ou interrupção prolongada de suas atividades.

Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, uma vez que o custo do reparo se mostra significativamente inferior aos prejuízos decorrentes da paralisação do veículo ou da execução das atividades em condições inadequadas de trabalho.

3.1 ESTUDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

O presente estudo tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos ou profissionais qualificados para realizar manutenção e reparo de sistemas de ar-condicionado veicular, especialmente em veículos pesados, o que inviabiliza a execução direta do serviço pelos meios próprios do Município. Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

O mercado dispõe de empresas aptas a prestar os serviços necessários, as quais possuem mão de obra especializada, ferramental adequado e acesso a peças compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo a correta identificação das falhas e a execução dos reparos com qualidade e segurança. Destaca-se que, embora o Município possua Credenciamento de Oficinas nº 010/2025, as oficinas nele integrantes não abrangem serviços especializados em sistemas de ar-condicionado veicular, impossibilitando sua utilização para a presente demanda.

Sob o aspecto técnico, a contratação é plenamente viável, pois permite o restabelecimento integral do funcionamento do sistema de climatização do veículo, assegurando conforto térmico, segurança ao condutor e condições adequadas de trabalho. Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que o custo do conserto é significativamente inferior aos prejuízos decorrentes da paralisação do veículo, da redução da produtividade dos serviços públicos ou da necessidade de substituição do bem.

A não realização da contratação poderá resultar em prejuízos à saúde e segurança do servidor motorista, comprometimento da eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras e risco à continuidade dos serviços públicos essenciais executados com o referido caminhão.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão Volvo placa IWC0E39 é necessária, adequada e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais do Município de Ibiaçá, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de manutenção e conserto de sistemas de ar-condicionado veicular, especialmente em veículos pesados, como caminhões. Deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico, bem como de equipamentos, ferramentas e estrutura adequados à correta realização dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações do fabricante do veículo, utilizando-se exclusivamente peças novas, compatíveis e de qualidade reconhecida, quando houver necessidade de substituição de componentes. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelo correto funcionamento do sistema de ar-condicionado após a conclusão do conserto.

Deverá ser observado o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, bem como das normas de segurança do trabalho, assumindo a contratado total responsabilidade por eventuais danos causados ao veículo ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

A empresa deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente substituídas, comprometendo-se a corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados dentro do período de garantia.

Por fim, a contratada deverá atender a todas as exigências legais e fiscais vigentes, mantendo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhárá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 Os serviços e materiais entregue será revisado pela Servidora Patrick Lipreri que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da EFIKAR AGRICOLA LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais) conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0601 – Secretaria de obras; 2022 – Manutenção Sec. De Obras e Construção de Estradas;
339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juri

Ibiaçá/RS, 11 de janeiro de 2026.

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Fábio Copatti
Secretário de Obras

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 004/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

d) Valor: R\$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais). referente a peças e o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a serviços, **Totalizando** R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).

e) Fornecedor: EFIKAR ARICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.057.858/0001-04, com sede na Rua Olivio Zanini, Nº 156, na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS GRATIERI inscrito no CPF sob o nº 002.957.660-18.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio do presente instrumento, formalizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular do caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial integrante da frota municipal e lotado na referida Secretaria.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que o caminhão supracitado é utilizado de forma contínua em atividades essenciais, tais como transporte de materiais, apoio às frentes de trabalho e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

Verificou-se que o sistema de ar-condicionado do veículo encontra-se inoperante, comprometendo as condições adequadas de trabalho do servidor motorista, bem como a segurança e a eficiência na condução do veículo, especialmente em jornadas prolongadas e em períodos de temperaturas elevadas. O conforto térmico no interior da cabine configura-se como elemento relevante para a saúde ocupacional e para a manutenção da capacidade de atenção do condutor.

Registre-se, ainda, que as oficinas especializadas em manutenção de sistemas de ar-condicionado veicular não fazem parte do Credenciamento de Oficinas nº 010/2025, atualmente vigente no Município de Ibiação, o que inviabiliza a utilização do referido instrumento para atendimento da demanda específica, tornando necessária a adoção de procedimento próprio de contratação.

A dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, considerando tratar-se de serviço comum, de natureza pontual, cujo valor estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta, desde que devidamente justificada e instruída em processo administrativo próprio.

O valor da contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas do ramo, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração Pública. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, restam plenamente caracterizadas a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica e o interesse público na contratação, ficando devidamente justificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada para o

conserto do sistema de ar-condicionado do caminhão Volvo, placa IWC0E39, nos termos da legislação vigente.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador EFIGAR AGRICOLA LTDA no valor de R\$ 2.660,00, a empresa PDM PONTO DAS MÁQUINAS LTDA EPP no valor de R\$ 3.489,00 e da empresa DM MONTAGEM E MANUTENÇÃO no valor de R\$ 3.656,60, frisando que a empresa EFIGAR AGRICOLA LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 004/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

d) Fornecedor: EFIKAR ARICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.057.858/0001-04, com sede na Rua Olivio Zanini, Nº 156, na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS GRATIERI inscrito no CPF sob o nº 002.957.660-18.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de obras;

2022 – Manutenção Sec. De Obras e Construção de Estradas;

339030000000 – Material de Consumo;

339039000000 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juri

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 26 de janeiro de 2026.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 004/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

Data da homologação: 15 de janeiro de 2026.

Fornecedor EFIGAR ARICOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.057.858/0001-04, com sede na Rua Olivio Zanini, Nº 156, na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS GRATIERI inscrito no CPF sob o nº 002.957.660-18.

Forma de Pagamento: R\$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais). referente a peças e o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente a serviços, **Totalizando** R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0601 – Secretaria de obras;

2022 – Manutenção Sec. De Obras e Construção de Estradas;

339030000000 – Material de Consumo;

339039000000 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juri

Ibiaçá – RS, 15 de janeiro de 2026.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 004/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto do sistema de ar-condicionado veicular de caminhão marca Volvo, placa IWC0E39, veículo oficial lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.